

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5640/2001

Ementa

Altera a Lei 3.939/92, que institui regime jurídico único dos servidores públicos, para reduzir prazo de contratação temporária; e dá outra providência.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

06/07/2001 13/07/2001 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8089/2001 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: SERVIDORES - regime jurídico - regime único Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

28/03/2018 <u>Lei n° 8931/2018</u> Alterada por



(Compilação – atualizada até a Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018)*

LEI N.º 5.640, DE 06 DE JULHO DE 2001

Altera a Lei 3.939/92, que institui regime jurídico único dos servidores públicos, para reduzir prazo de contratação temporária; e dá outra providência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de julho de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Passam a ser de 06 (seis) meses, os prazos máximos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 3.939, de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei nº 5.099, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Os prazos de que trata o "caput" poderão ser prorrogados uma única vez por igual período.

Parágrafo único. Os prazos de que trata o "caput" poderão ser prorrogados uma única vez, por igual ou menor período. (*Redação dada pela <u>Lei n.º 8.931</u>, de 28 de março de 2018*)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de julho de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

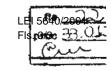
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

\scpo

^{*} Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI N° 5,640, DE 06 DE JULHO DE 2.001

Altera a Lei 3.939/92, que institui regime jurídico único dos servidores públicos, para reduzir prazo de contratação temporária; e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de julho de 2.001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - Passam a ser de 06 (seis) meses, os prazos máximos estabelecidos nos §§ 1°, 2° e 3° do art. 2° da Lei n° 3.939, de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei n° 5.099, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único – Os prazos de que trata o "caput" poderão ser prorrogados uma única vez por igual período.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos seis dias do mês de julho de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos